

**PARECER PREGOEIRA
EXEQUILIBILIDADE DE PROPOSTA**

000441

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PROCESSO Nº 58/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública da licitação regida pelo edital nº 22/2026, ocorreu no dia 17 de setembro de 2026 às 13:30 horas, a qual possui o valor máximo estipulado para o lote 01 de R\$ 213.675,98 (Duzentos e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com vigência de 12 meses.

Insta esclarecer que a análise inicial das propostas iniciou às 13h:01min do dia marcado para sessão de abertura. Posteriormente à análise inicial das propostas, no horário definido no preâmbulo do edital, teve início a sessão de disputa do referido pregão, utilizando-se o modo de disputa aberto. Após a fase de lances, a classificação e porcentagem de desconto ficou da seguinte maneira:

Lote	Empresa	Melhor lance	Valor de referência	Porcentagem de desconto
1	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 61.977,51	R\$ 213.675,98	70,99 %

Desse modo conforme item 13.8 do edital:

13.8. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita de forma objetiva e material, por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), apólice ou contratos semelhantes celebrados anteriormente, com características equivalentes e valores compatíveis, que demonstrem que o preço já foi praticado, emitidas nos últimos 06 (seis) meses contados da data da sessão pública;

II - Planilha de composição dos custos da proposta, indicando a formação do prêmio e demonstrando que os custos são compatíveis com o valor ofertado;

III - Comprovação contábil e fiscal de que evidenciem capacidade de suportar eventual margem reduzida.

IV - Nota técnica ou memória de cálculo elaborada pela seguradora, evidenciando a metodologia utilizada para precificação do risco.

V - Relatório de sinistralidade ou estudos estatísticos que justifiquem o preço praticado para aquele perfil de frota;

13.8.1. Não serão aceitos como prova de exequibilidade documentos produzidos unilateralmente pelo próprio licitante, tais como meras declarações, propostas comerciais sem lastro ou planilhas de custos não acompanhadas de comprovações."

13.8.2. Não demonstrada a viabilidade da proposta e a capacidade de entrega do objeto, a proposta será desclassificada (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

No âmbito do procedimento licitatório em tela, instaurou-se a fase de verificação de exequibilidade da proposta apresentadas pela licitante. A empresa **Gente Seguradora S.A.** apresentou documentação comprovatória destinada a atestar a viabilidade financeira e a exequibilidade dos custos ofertados para os serviços de seguro veicular. A análise da documentação acostada ao processo fundamenta-se nos preceitos do Edital de Licitação, precipuamente no Item 13.8, bem como nas disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 59, III).

1) Do Atendimento ao Item 13.8.A, Inciso I do Edital

- **Exigência Editalícia:** Apresentação de Apólices de Seguro ou contratos similares anteriormente celebrados com a Administração Pública ou privada, demonstrando características equivalentes e valores compatíveis, emitidas nos últimos 06 (seis) meses contados da data da sessão pública.

Análise Técnica:

- A licitante apresentou Apólices de Seguro Automóvel formalmente emitidas nos últimos 6 meses.
- Os documentos comprovações demonstraram que os preços e coberturas praticados na presente licitação são equivalentes e coerentes com a prática comercial usual da seguradora para veículos/frotas de órgãos públicos.
- Sendo os documentos emitidos no período regulamentar estipulado, resta plenamente satisfeito o requisito do **Inciso I**.

As apólices de seguro apresentadas constituem contratos jurídicos formais com registro e regulamentação perante a Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**). Dessa forma, afasta-se a alegação de documento unilateral sem lastro, confirmando-se a idoneidade e validade jurídica da comprovação apresentada.

Diante da análise documental realizada, conclui-se que a licitante **Gente Seguradora S.A.**, demonstrou cabalmente a exequibilidade de sua proposta financeira mediante comprovação prática e comercial no mercado de seguros. Atendendo integralmente ao disposto no às regras do Item 13.8 do Edital de Licitação.

Pelo exposto, esta pregoeira **OPINA PELO ACEITE** da proposta apresentada pela empresa **Gente Seguradora S.A.**, declarando-a exequível nos termos da legislação vigente e das normas editalícias.

Cruz Machado, 21 de setembro de 2026



Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira